

**SUMÁRIO**

- 1 OBJETIVO
- 2 CAMPO DE APLICAÇÃO
- 3 SIGLAS E ABREVIATURAS
- 4 CONCEITOS
- 5 DA COMPETÊNCIA
- 6 DOS PRAZOS
- 7 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8 HISTÓRICO DAS REVISÕES

**1 OBJETIVO**

Estabelecer procedimentos para a organização do processo de prestação de contas anual a ser submetido aos Conselhos Fiscal, Deliberativo Estadual e Controladoria Geral da União – Regional/PA, para ulterior encaminhamento à Secretaria de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior e, conseqüentemente, ao Tribunal de Contas da União, nos moldes da lei nº. 8.443 de 16 de setembro de 1992.

**2 CAMPO DE APLICAÇÃO**

- Diretoria Executiva
- Secretaria Executiva
- Assessoria de Auditoria Interna
- Unidade de Finanças
- Unidade de Gerenciamento Estratégico, Planejamento, Orçamento e Contabilidade
- Unidade de Qualidade de Equipes

**3 SIGLAS E ABREVIATURAS**

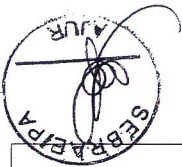
- DIREX – Diretoria Executiva
- SECEX – Secretaria Executiva
- AUDI – Assessoria de Auditoria Interna
- UFIN – Unidade de Finanças
- UPOC – Unidade de Gerenciamento Estratégico, Planejamento, Orçamento e Contabilidade
- UQUE – Unidade de Qualidade de Equipes

**4 CONCEITOS**

**4.1 Processo de prestação de contas**

É uma coletânea estruturada de documentos, definidos na INT/TCU n.º 47, de 27 de outubro de 2004, que evidenciam os atos de gestão praticados durante determinado exercício financeiro, sobre o qual os órgãos de controle interno e externo emitem parecer quanto à regularidade das contas.

<p>Área Responsável: UPOC</p>	<p>Elaboração: AUDI</p>	<p>Apuração: SUPERINTENDÊNCIA</p> <p>Hildegarde de Figueiredo Nunes Diretor Superintendente</p>	<p>Data: 21 de Dezembro de 2007</p>	<p>Página: 1 / 4</p>
-----------------------------------	-----------------------------	---	---	--------------------------



*(Handwritten signature)*



<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	
<b>SEBRAE PA</b>	
Assunto:	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL</b>
Numero/Versão:	<b>022.00</b>

4.2 O processo de prestação de contas anual do SEBRAE/PA será constituído das seguintes peças, conforme estabelecido na referida INT/CU:

4.2.1 Rol de Responsáveis;

4.2.2 Relatório de Gestão, conteúdo, destacadamente, dentre outros elementos:

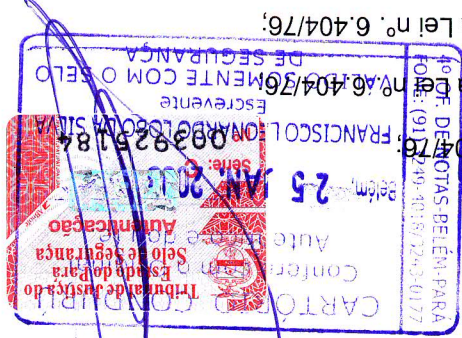
- a. Descrição dos objetivos e metas (fisicas e financeiras) pactuadas nos programas previstos no Plano Plurianual Anual - PPA, e a execução dos programas ou projetos de trabalho, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas fixadas;

- b. Indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pelo SEBRAE/PA;

- c. As medidas implementadas com vista ao saneamento de eventuais distorções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos colimados;

- d. As transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares;

4.2.3 Demonstrativos Contábeis, aplicável a Entidade deverá conter:



- a. Balanço Financeiro, previsto na Lei nº. 4.320/64;
- b. Balanço Patrimonial, previsto na Lei nº. 6.404/76;

- c. Demonstração do Resultado do Exercício, previsto na Lei nº. 6.404/76;

- d. Demonstração das Origens e Aplicações de recursos, prevista na Lei nº. 6.404/76;

- e. Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, prevista na Lei nº. 6.404/76;

f. Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis.

4.2.4 Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras;

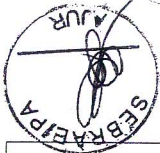
4.2.5 Parecer do Conselho Fiscal;

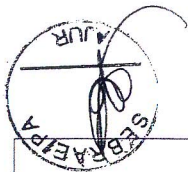
4.2.6 Declaração expressa da Unidade de Qualidade de Equipes de que os responsáveis estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas de que trata a Lei nº. 8.730/93;

4.2.7 Relatórios da Auditoria Independente, sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras;

4.2.8 Aprovação do Conselho Deliberativo Estadual.

Area Responsável: UPOC	Aprovação: Hidregardo de Albuquerque Nunes <del>SEBRAE/PA</del> SEBRAE/PA SUPERINTENDÊNCIA Diretor Superintendente
Elaboração: AUDI	Data: 21 de Dezembro de 2007
	Página: 2 / 4





*[Handwritten signature and stamp]*  
Hildegarda de Figueiredo Nunes  
Diretor Suplente Independente  
SECEX/PA

Elaboração: AUDI	Data: 21 de Dezembro de 2007	Aprovação: SUPERINTENDÊNCIA
Área Responsável: UPOC	Página: 3 / 4	

6.2 Para que o processo de prestação de contas anual seja encaminhado em tempo oportuno ao órgão de controle interno competente, as áreas envolvidas deverão cumprir os prazos programados no cronograma de encerramento do exercício.

6.1 A Diretoria Executiva providenciará, por intermédio da SECEX, para que o processo de prestação de contas anual seja encaminhado, por meio de ofício, à Controladoria Geral da União Regional/PA, no prazo estabelecido na Norma de Execução anual aprovada por Portaria do Secretário-Executivo da CGU;

### 6. DOS PRAZOS

5.1.9 A Unidade de Qualidade de Equipes expedirá a declaração a que se refere o subitem 4.2.6.

5.1.8 Os Conselhos, Fiscal e Deliberativo Estadual emitirão o parecer e a aprovação de que tratam os subitens 4.2.5 e 4.2.8;

5.1.7 A Unidade de Finanças providenciará a relação das transferências/recebimentos, a que se refere a alínea "d" do subitem 4.2.2, que integrará o Relatório de Gestão;

5.1.6 A Assessoria de Auditoria Interna supervisionará a elaboração do processo de contas e zelará pelo cumprimento dos respectivos prazos;

5.1.5 A Assessoria de Auditoria Interna providenciará o cumprimento no prazo estipulado para recebimento do Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras;

5.1.4 A Secretaria Executiva providenciará a emissão do Rol de Responsáveis;

5.1.3 A Unidade de Gerenciamento Estratégico, Planejamento, orçamento e Contabilidade elaborará os demonstrativos e balanços de que tratam as alíneas do subitem 4.2.3;

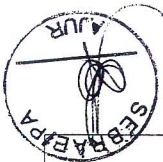
5.1.2 A Unidade de Gerenciamento Estratégico, Planejamento, orçamento e Contabilidade elaborará o Relatório de Gestão a que se refere o subitem 4.2.2 e alíneas "a", "b", e "c";

5.1.1 A Unidade de Gerenciamento Estratégico, Planejamento, orçamento e Contabilidade elaborará o processo de contas;

5.1 São competentes para a produção das peças que comporão o processo de prestação de contas anual do SEBRAE/PA, as seguintes áreas:

### 5. DA COMPETÊNCIA

Assunto: <b>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL</b>	  
	    



Area Responsável: UPOC	Elaboração: AUDI	Aprovação: Hildegarde de Figueiredo Nunes Diretor Superintendente SEBRAE/PA	Data: 21 de Dezembro de 2007	Página: 4 / 4
------------------------	------------------	---	------------------------------	---------------



DATA	NÚMERO DA VERSÃO	DESCRIÇÃO/ALTERAÇÃO
05/12/2007	00	IMPLANTAÇÃO

### 8 HISTÓRICO DAS REVISÕES

**7.2** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

**7.1** As Unidades de que trata o subitem 5.1 deverão trabalhar articuladamente, de modo a possibilitar a entrega do processo, concluso, à Diretoria Executiva, até o prazo estipulado no cronograma de encerramento do exercício, para que esta disponha condições para examiná-lo e solicitar eventuais esclarecimentos antes de seu encaminhamento ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo Estadual.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assunto: INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número/Versão: 022.00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL